

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI  
IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

**PORTARIA Nº.047/2016**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **REGILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 524.382.796-72, matrícula 228, no cargo efetivo de Professora I, Nível 05 - D, apostilada no cargo em comissão de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 19 de abril de 2016.

  
Dilza Ferreira de Castro Oliveira  
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de comprovação que foi publicado no Quadro de Aposentados do IPMM, a partir de <u>19, 04, 2016</u> este (a) <u>Portaria</u> que permanecerá em vigor por 30 dias. O referido é verdade e dou-lo a público.	
Minduri - MG.	<u>19, 04, 2016</u>
Ass. do servidor:	<u>Ferreira</u>
RG / Matrícula:	<u>4018</u>